



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

DECRETO N° 86/2014

## DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de planejamento do calendário para o funcionamento das repartições públicas municipais no ano de 2015, referente a suspensão de expediente em datas em que se apresentam como convenientes para o público, servidores e administração;

### DECRETA:

Art. 1º. Face às comemorações de Carnaval, Tiradentes, Corpus Christi, Revolução Constitucionalista de 1932, Nossa Senhora das Dores, Funcionário Público, Consciência Negra, Natal e Confraternização Universal, fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos seguintes dias:

- a) 16 e 18 de fevereiro;
- b) 20 de abril;
- c) 05 de junho;
- d) 10 de julho;
- e) 14 de setembro;
- f) 30 de outubro;
- g) 20 de novembro;
- h) 24 e 31 de dezembro.

Parágrafo Único. Face o adiamento da comemoração do dia do servidor público para o dia 30 de outubro de 2015, as repartições públicas municipais funcionarão normalmente no dia 28 de outubro de 2015.



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores poderão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo Único. Caberá a cada superior hierárquico determinar a escala de compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto no presente decreto as repartições que, por seu caráter de atividade essencial, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

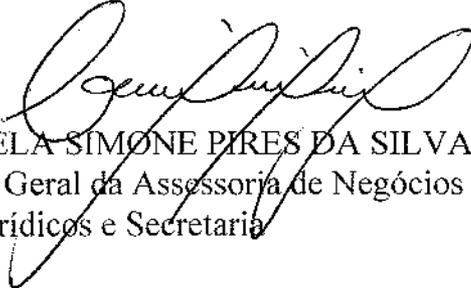
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

10 de dezembro de 2014.

  
JOÃO ANTÔNIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

  
GABRIELA SIMONE PIRES DA SILVA  
Diretora Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria